



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00040/2024

Santa Cecília - PB, 23 de agosto de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da seguinte despesa: Aquisição de fogos de artifício, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender o Município de Santa Cecília - PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificamos que tal contratação de empresa no fornecimento de fogos de artifícios, para realização de shows pirotécnicos durante o ano de 2024, a ser realizado nos festejos do município, promovendo assim a cultura e apresentando espetáculo de forma gratuita para a população e aos turistas que aqui estiverem na queima de fogos.

Faz-se necessária para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas, de acordo com a demanda na medida em que for necessária a aquisição dos respectivos itens.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA

CONTRATADA: ALEXSANDRO FRANCISCO DE SALES FERRAGENS – CNPJ nº 11.822.884/0001-86

Após a devida publicidade, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Site Eletrônico Oficial – 19/08/2024, a Prefeitura Municipal de Santa Cecília – PB, recebeu apenas oferta de preço da empresa ALEXSANDRO FRANCISCO DE SALES FERRAGENS – CNPJ nº 11.822.884/0001-86, conforme anexo.

O licitante vencedor e considerado habilitado: ALEXSANDRO FRANCISCO DE SALES FERRAGENS – CNPJ nº 11.822.884/0001-86, consta anexo, na ATA DE JULGAMENTO – DISPENSA Nº DV00040/2024.

A administração realiza a contratação em busca de uma solução. Sem a qual não se conseguiria se dessa forma não fosse arregimentando, com a busca de um melhor prestador de serviços para a Administração Pública, a contratação no rol de seus princípios, inclui o da eficiência, que está alicerçado nos moldes explicitados sendo estes a necessidade e escassez.

4.0 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que está compatível com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

5.0 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Nos procedimentos da administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no Art. 62, Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I – Jurídica;

II – Técnica;

III – Fiscal, social e trabalhista;

IV – Econômico-financeira.

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista.

6.0 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação – dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

“Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023:”

“Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.”

Art. 75, caput, inciso II:

R\$ 59.906,02 (cinquenta nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

7.0 – DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

MARIA CRISTINA DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento